

RESOLUÇÃO DO CONSEA Nº 001/2007

Dá nova redação aos Artigos 3º., 7º., 16, 30 e 31 do Regimento da III Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

O Presidente do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e com base no disposto no Artigo 11, II, da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no [Artigo 2º. do Decreto nº. 5.079, de 12 de maio de 2004,](#)

RESOLVE, *ad referendum* aos membros do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, considerando o Decreto de 12 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 13 de março de 2007, e com base em deliberação da Comissão Executiva da III Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – III CNSAN, dar nova redação aos Artigos 3º., 7º., 16, 30 e 31 do Regimento da III CNSAN :

“Art. 3º. A III CNSAN será realizada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 03, 04, 05 e 06 de julho de 2007.” (NR)

.....

“Art. 7º.

II - Etapa Estadual: até 30 de abril de 2007;

III - Etapa Nacional: de 03 a 06 de julho de 2007.” (NR)

.....

“Art. 16.

II - As contribuições apresentadas pelas Conferências Estaduais ao documento-base deverão ser encaminhadas ao CONSEA Nacional até o dia 14 de maio de 2007, na forma a ser definida pela Comissão Organizadora.” (NR)

.....

“Art. 30. As inscrições dos(as) delegados(as) à III CNSAN deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até a data de 07 de maio de 2007.” (NR)

.....

“Art. 31. O credenciamento de delegados(as) à III CNSAN ocorrerá no dia 03 de julho de 2007.” (NR)

Brasília, 13 de março de 2007.

Francisco Menezes
Presidente do CONSEA